

RESOLUÇÃO N° 850 /2010 - DE

Acrescenta a alínea “e”, ao inciso I, do art. 1º e o art. 5º-A, no Título I, Do Campo Funcional das Coordenações, Seção I, das Coordenações da Presidência, da Resolução nº 1039, de 5 de junho de 2009, da Diretoria Executiva da AGR, que dispõe sobre a estrutura complementar das unidades de apoio da AGR, conforme processo nº 201000029006555.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de autonomia funcional e administrativa nos termos da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do Decreto nº 7.092, de 15 de abril de 2010;

Considerando que é necessário resguardar as atividades das unidades de apoio da AGR que não integram a sua estrutura organizacional definida em Lei e complementar a estrutura das unidades de apoio definidas pela Resolução nº 1039, de 5 de junho de 2009, da Diretoria Executiva da AGR;

Considerando o que dispõe o parágrafo único, do art. 7º, do Decreto nº 7.092, de 15 de abril de 2010, que trata das unidades de apoio por meio de coordenações;

Considerando a decisão da Diretoria Executiva da AGR em sua reunião realizada no dia 20 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1039, de 5 de junho de 2009, da Diretoria Executiva da AGR passa a vigorar acrescido da alínea “e”, com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -
.....
.....
.....
.....

e) Coordenação de Contabilidade Regulatória.

Art. 2º O Título I, Do Campo Funcional das Coordenações, Seção I, das Coordenações da Presidência, da Resolução nº 1039, de 5 de junho de 2009, da Diretoria Executiva da AGR passa a vigorar acrescido do art. “5º-A”, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A A Coordenação de Contabilidade Regulatória constitui uma unidade de apoio, competindo-lhe:

I - planejar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades de sua área de competência;

II - executar as atividades técnicas de contabilidade regulatória da AGR;

III - analisar e emitir parecer técnico, nas prestações de contas dos prestadores de serviços públicos, regulados controlados e fiscalizados pela AGR;

IV - acompanhar, em conjunto com as diretorias finalísticas, utilizando-se de técnicas contábeis, os cálculos para os recebimentos de remunerações, retribuições pecuniárias, taxas de fiscalização e royalties, dos prestadores de serviços públicos, regulados controlados e fiscalizados pela AGR;

V - fornecer subsídios através de técnicas contábeis na instrução de processos de cobranças e de processos administrativos;

VI - atender as necessidades da auditoria, com relação aos prestadores de serviços públicos, regulados controlados e fiscalizados pela AGR;

VII - acompanhar os estudos tarifários;

VIII - elaborar relatórios sobre suas atividades;

IX - interagir-se com as demais unidades administrativas da AGR;

X - outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2010.

DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, EM GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Presidente

DANILO GUIMARÃES CUNHA
Diretor de Administração e Finanças

FELICIO JOSÉ SYRIO NETO
Diretor de Transportes

ANA CAROLINA DE LIMA COSTA
Diretora de Saneamento e Recursos Naturais

GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTE
Diretor de Energia e Desestatização